# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto **Orçamento sigiloso** 

Processo nº 015/2024 Registro de Preços nº 015/2024

Municípios Participantes: ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, **PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do Cirau nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> com início no **dia 19 de junho de 2024,** às **09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

# 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.
- 1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.
- 1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.



- 1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.
- 1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 22 (vinte e dois) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

# 2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.
- 2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

# 3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:
- 3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao

49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

- 3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

# 4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo princípio ativo, apresentação, concentração e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.
- 4.2.2. Na proposta enviada deverá constar nome, dados completos, telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.
- 4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 4.4. Além da documentação de habilitação que deverá obrigatoriamente ser enviada até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital respeitando o contido no item 3.1 e quando se aplicar e for exigido no edital, deverão, ainda, ser anexados na plataforma do <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> prospectos (catálogos, folders...) de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. Ex.: Quem cotar o item (4), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (4). Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

# 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante deverá enviar nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

# 5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

# 5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- f) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;

# 5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
  - a.1) excepcionalmente até junho de 2024, em razão da Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26/05/2023, será aceito o balanço de 2021/2022 para as empresas jurídicas tributadas no lucro real ou presumido, como forma de preservar os objetivos do processo licitatório insculpidos no art.11 da Lei 14.133/21.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 02 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde;
- e) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- f) Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, indicando o nome e nº de inscrição do profissional;
- g) DEMONSTRAÇÃO, pelo licitante, que cumpre as Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem em consonância com a RDC/ANVISA nº 39, de 14 de agosto de 2013, podendo ser tal demonstração efetuada através de cópia da Certificação correspondente, OU POR MEIO DE DECLARAÇÃO, emitida pelo próprio licitante, atestando que atende aos requisitos da referida norma.
- h) O licitante vencedor deverá apresentar, para os itens que for vencedor, juntamente com sua proposta, CERTIFICADO DO REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01 OU DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE INFORMANDO OS ITENS DISPENSADOS.
- i) para comprovação da boa situação financeira da empresa, é exigida a comprovação, por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado, ou no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, possuir Patrimônio Líquido de no mínimo R\$ 343.451,20 (trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo, bem como serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte formula:

# ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

ILG = <u>Ativo Circulante + Ativo não Circulante</u> Passivo Circulante + Passivo não Circulante Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

# ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

# ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG

ISG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não Circulante

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

# ÍNDICES CONTÁBEIS — Situação — ILC, ILG e ISG

- < (menor) que 1,00: Deficitária</li>
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maiorouigual a1,00; e
- ISG: maior ou igual a 1,00.
- 5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- 5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.
- 5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

# 6 DAS VEDAÇÕES

- 6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

# 7 DA ABERTURA DA SESSÃO

- 7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- 7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

# 8 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis:
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances será de 0,001 (um milésimo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

# 9 DO MODO DE DISPUTA

- 9.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
- 9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

# 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- 10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

# 11 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

# 12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



- 12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

# 13 DO RECURSO

- 13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2°).
- 13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo168, caput).

# 14 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

# 15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.
- 15.3 Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

# 16 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

16.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

# 17 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.
- 17.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 17.3 É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.
- 17.4 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).
- 17.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

# 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- 18.1 O prazo de entrega integral dos produtos é de até 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.
- 18.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.
- 18.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 18.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 18.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

# 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

# 20 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
- 20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.

# 21 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

# 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 22.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 22.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.
- 22.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

# 23 DOS ANEXOS

- 23.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.3 ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.4 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.5 ANEXO V ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN
Presidente do CIRAU

# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1. OBJETO/JUSTIFICATIVA:

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade se torna evidente visto que anualmente os municípios, através das secretarias de saúde, buscam atender as necessidades das UBS e Postos de Saúde, bem como as ações realizadas pela secretária de Saúde.

Para alguns municípios a necessidade poderá modificar quando da implementação de novos projetos na área de saúde e que possa resultar na distribuição de medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais.

Os municípios necessitam contemplar seus pacientes com a disponibilidade gratuita de medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais na farmácia básica da rede municipal de saúde e em alguns municípios para o atendimento de pacientes internados ou em observação em hospitais ou nas UPAs.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas e demandas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Temos que a saúde da população carece de cuidados diários e contínuos e que precisam de ação imediata, além dos muitos casos em que há urgência e emergência.

Para a presente licitação e considerando que cada município possui suas demandas específicas, devido à estrutura da rede de atendimento à saúde, o presente registro busca a uma composição com ITENS, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados e de necessidade diárias, de urgência e emergência.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	ACEBROFILINA 25MG/ML – XAROPE 120 ML	FR	4920
2	ACETATO DE RETINOL 500 UI/ML + COLECALCIFEROL 200 UI/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML		15510
3	ACETONA, REMOVEDOR BASE 500 ML	FR	5060
4	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	15390
5	ALBENDAZOL 4 % - SUSPENSÃO ORAL 10 ML	FR	12330
6	AMILORIDA 5 MG + CLORTALIDONA 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	44900
7	AMIODARONA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INETÁVEL IV 3 ML	AMP	6360
8	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	32300
9	AMPICILINA 500 MG CX C/ 12 COMPRIMIDOS	COM	18000
10	ARIPIPRAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO GOTAS 30 ML	FR	1055
11	AZITROMICINA 500 MG – CX C/ 5 COMPRIMIDOS	COM	191000



12	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 500 MG – CX C/ 5 COMPRIMIDOS	COM	14500
13	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/ML – SUSPENSÃO INALATÓRIA - FLACONETE 2 ML	FLAC	2725
14	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG + SALBUTAMOL 100 MCG - SUSPENSÃO AEROSSOL C/200 DOSES	FR	2505
15	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 100 MCG + FORMOTEROL, FUMARATO 6 MCG – AEROSSOL C/ 120 DOSES	FR	2115
16	BETAISTINA, DICLORIDRATO 16 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	11000
17	CPTOPRIL 25 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	502200
18	CEFADROXILA 500 MG – CX C/ 8 CÁPSULAS	CP	3220
19	CEFTRIAXONA, DISSÓDICA 1 G – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	AMP	12400
20	CETOCONAZOL 20 MG/G + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 30 G		2820
21	CLOBETASOL, PROPIONATO 0,5 MG/G - CREME DERMATOLÓGICO 30 G	BNG	1480
22	CLORDIAZEPÓXIDO, CLORIDRATO 5 MG + AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 12,5 MG - CX C/ 20 CÁPSULAS	СР	19400
23	CLORETO DE POTÁSSIO 50,84 MG/G + CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO 66,82 MG/G + CLORETO DE SÓDIO 59,77 MG/G + GLICOSE 822,64 MG/G - PÓ USO ORAL C/ 4 SACHÊS	SCH	9480
24	CLOTRIMAZOL 1 % - CREME VAGINAL 35 G		3200
25	COLECALCIFEROL 3300 UI/ML – SOLUÇÃO ORAL 10 ML		3275
26	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - CX C/ 60 CÁPSULAS		37400
27	DAPAGLIFLOZINA 10 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS		69610
28	DAPAGLIFOZINA 5 MG + METFORMINA 1000 MG – CX C/ 60 COMPRIMIDOS LIB. PROLONGADA		29400
29	DEXLANSOPRAZOL 60 MG – 60 CÁPSULAS LIB. RETARDADA	СР	20400
30	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G - AEROSSOL 85 ML	FR	10440
31	DILTIAZEM, CLORIDRATO 120 MG – CX C/ 20 CÁPSULAS	CP	9400
32	DILTIAZEM, CLORIDRATO 90 MG – CX C/ 20 CÁPSULAS DURAS DE LIB. PROLONGADA	СР	21960
33	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL IM 1 ML	AMP	4100
34	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	33825
35	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/1,5ML + ADIFENINA, CLORIDRATO 10 MG/1,5ML+ PROMETAZINA, CLORIDRATO 5 MG/1,5ML – SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	7925
36	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML - GOTAS 10 ML	FR	20025
37	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML - GOTAS 20 ML	FR	15025
38	DISSULFIRAM 250 MG - CX C/ 20 COMRIMIDOS	COM	25000
39	DOXAZOSINA, MESILATO 2 MG + FINASTERIDA 5 MG – CX C/ 60 CÁPSULAS	CP	16560
40	EBASTINA 10 MG – CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	14800
41	ESTRADIOL 1 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	12800
42	ESTRADIOL 1 MG + NORETISTERONA, ACETATO 0,5 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	СОМ	11600
43	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG – CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COM	21736
44	FENITOINA 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	261000
45	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML – GOTAS 20 ML	FR	3100
46	GENTAMICINA, SULFATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	1710
47	GINKGO BILOBA 40 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	15000



48	GLICERINA BIDESTILADA LÍQUIDA – FRASCO 1000 ML	FR	1200
49	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 30 ML	FR	1830
50	HIDROXIQUINOLINA, BORATO 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA 8 ML	FR	2230
51	IMIPRAMINA, PAMOATO 75 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	18600
52	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,02 MG + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,05 MG/DOSE + BOCAL – AEROSSOL 10 ML	FR	1650
53	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,04 MG/DOSE + FENOTEROL, BROMIDRATO 0,100 MG/DOSE - AEROSSOL 15 ML	FR	1650
54	LACTASE 9000 FCC - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	13750
55	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA, CLORIDRATO 25 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	СОМ	118200
56	LEVOFLOXACINO 500 MG - CX C/ 10 COMPRIMIDOS	COM	48000
57	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS E MINERAIS - CX C/ 30 CÁPSULAS	СР	19000
58	METOTREXATO DE SÓDIO 2,5 MG – CX C/ 24 COMPRIMIDOS	COM	24200
59	PROPILTIOURACIL 100 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	29400
60	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	36550
61	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG XR- CX C/ 30 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA		24000
62	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS		8000
63	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE 100 ML		2350
64	SALBUTAMOL, SULFATO 2,5 MG/2,5 ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - CX C/ 20 FLACONETES UNIDOSE 2,5 ML		2700
65	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FR	3042
66	SOTALOL, CLORIDRATO 120 MG – CX C/ 30 COMPRIMIDOS	COM	5320
67	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - COLÍRIO ANESTÉSICO 10 ML		2205
68	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG - CX C/ 30 COMPRIMIDOS	СОМ	34000
69	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG - CX C/ 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	СОМ	28400
70	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10 MG – CX C/ 20 COMPRIMIDOS EFERVECENTES	COM	12440
71	ÁCIDO ACÉTICO 4% - SOLUÇÃO 1000 ML.	FR	127
72	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,8 M C/ 18 FIOS/CM2 - 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 18 FIOS/CM <sup>2</sup> , C/ BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL. ATADURA COM 1,80M EM REPOUSO E ALCANCE DE 4,50 M ESTICADA. COM 12 UNIDADES.	UN	16720
73	AVENTAL TNT PROCEDIMENTO SEM MANGA - AZUL, GRAMATURA 30 C/ 10 UNIDADES.	UN	1700
74	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 300 ML - PLÁSTICO C/ REGULAGEM DO JATO E VÁLVULA ESPECIAL ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO.	UN	335
75	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS Nº 8 FR - INFANTIL - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PACOTE C/ 10 UNIDADES.	UN	770
76	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES — PLÁSTICO RÍGIDO 1000 ML C/ TRAVA, DESCONECTADOR DE AGULHA, SEM ESCAPE DE RESÍDUO E DESCARTÁVEL.	UN	560



	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 10 X 15 CM - CHUMAÇO - 100% ALGODÃO,		
77	ESTERILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS COM DOBRAS PARA DENTRO, CURATIVO ESTÉRIL OCULAR, CAIXA	UN	3720
78	COM 100.  EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL – C/ CAPA PROTETORA.	UN	2810
76	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA 20 MM – ESTERILIZADA E DESCARTÁVEL -	UN	2010
79	ESTÉRIL, ATÓXICO E RESISTENTE, CERDA COM FILAMENTOS DE NYLON SUSTENTADOS POR EIXO EM AÇO INOX, FIXADA EM HASTE (CABO) PLÁSTICO. APROXIMADAMENTE 20MM. C/ 100 UNIDADES.	UN	12650
	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL M - DESCARTÁVEL, TERMICAMENTE		
80	CONFORTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES.	UN	9035
81	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTAVEL P - DESCARTÁVEL, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES.	UN	8305
82	FIO CIRURGICO DE SUTURA NYLON N° 5 – C/ AGULHAS TRIANGULARES 30 MM. CX C/ 24 UNIDADES.		162
83	GARROTE (TORNIQUETE) EM PLÁSTICO - COM BORRACHA PRENDEDORA 26 CM - UTILIZADO PARA GARROTEAR MEMBROS PARA MELHOR PUNCIONAMENTO VENOSO. DE FÁCIL POSICIONAMENTO, BASTA FIXAR E PUXAR PARA DESATIVAR.		29282
84	IODOPOVIDONA ANTISSÉPTICO 10% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML.	FR	5333
85	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - LÁTEX COM PÓ - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	СХ	3703
86	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0 - ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAIO GAMA COBALTO 60, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, LUBRIFICAÇÃO: PÓ ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA, MANTENDO-AS ESTÉREIS. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	сх	830
87	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G – LÁTEX COM PÓ CX C/ 100 UNIDADES - LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BI-ABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	3000
88	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M – LÁTEX COM PÓ CX C/ 100 UNIDADES - LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL, CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BI-ABSORVÍVEL E FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA	UN	7000



	PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA		
	CONTAMINAÇÃO. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.		
	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P – LÁTEX COM PÓ CX C/ 100		
	UNIDADES - LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTERILIZADA E DE COR NATURAL,		
	CONTÉM PÓ DE AMIDO DE MILHO GRAU U.S.P QUE É BI-ABSORVÍVEL E		
89	FACILITA OS PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E RETIRADA. INDICADA PARA	UN	7285
	PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, PROPORCIONA UMA BARREIRA CONTRA		
	CONTAMINAÇÃO. PRODUTO DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.		
	MALETA S.O.S PARA MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS		
	HOSPITALARES E AMBULATORIAIS 02 E CURATIVOS 37CM X 19CM X 19CM -		
90	COM 3 BANDEJAS ARTICULADAS, 15 DIVISÕES E TAMPA SUPERIOR, ALÇA PARA	UN	700
	CADEADO, POLIPROPILENO, COR BRANCA E VERMELHA.		
	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL № 6. PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA		
01	ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA, FEITA EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA,	1.181	625
91	ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). EMBALADA INDIVIDUALMENTE,	UN	625
	REGISTRO ANVISA.		
92	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 10 - CURTA - ESTERILIZADO POR	UN	160
92	ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	100
93	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 12 - CURTA - ESTERILIZADO POR	UN	121
- 55	ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	011	121
94	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 14 - CURTA - ESTERILIZADO POR	UN	120
	ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.		
95	TESTE DE VITALIDADE -50 °C - SPRAY 200 ML.	UN	73
	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 - TUBO EM PVC - C/ ORIFÍCIO MURPHY, LINHA		
96	RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,	UN	40
	EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL C/ GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E		
	CURVATURA ANATÔMICA.  TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5 - TUBO EM PVC – C/ ORIFÍCIO MURPHY, LINHA		
	RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA,		
97	EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL C/ GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E	UN	40
	CURVATURA ANATÔMICA.		
	BOMBA DE INFUSÃO -PROGRAMAÇÃO NEO E ADULTO -PERMITE USO ENTERAL		
	E PARENTERAL -UTILIZA EQUIPO ESPECÍFICO -FLUXO NEO: 0,1 - 99,9 ML/H,		
	COM INCREMENTOS DE 0,1 ML/H - FLUXO ADULTO: 1 - 999 ML/H, COM		
	INCREMENTOS DE 1 ML/H - ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA: KVO BATERIA		
98	EM NÍVEL CRÍTICO OCLUSÃO VAZÃO LIVRE FINAL DE SOLUÇÃO. AR NA LINHA	UN	4
	- USO EM BATERIA DE ATÉ 4 HORAS À UMA VAZÃO DE 125 ML/H - BIVOLT		
	AUTOMÁTICA - MANTÉM NA MEMÓRIA A ÚLTIMA PROGRAMAÇÃO		
	CONFIGURADA, MESMO APÓS DESLIGADA.		
	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO EQUIPO SIMPLES, DE USO ÚNICO		
	(DESCARTÁVEL), ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COMPRIMENTO DE		
	APROX. 2,3M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM		50
99	FILTRO DE AR, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TUBO EM PVC,	UN	
99	TRANSPARENTE E INTERMEDIADO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU	ON	
	MÉDICO, CONTENDO AINDA PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE) E CONECTOR		
	TERMINAL DESTACÁVEL, GRADUADO E COM CAPA PROTETORA NA		
	EXTREMIDADE.		
100	TESTE RÁPIDO LEPTOSPIROSE - IGM E IGG KIT PARA TESTE RÁPIDO DE	UN	13500
	IMUNOCROMATOGRAFIA – TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO DE		

		LEPTOSPIROSE EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE (INSUMOS E		
		ACESSÓRIOS) COM IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS IGM E IGG. (CON17314).		
1	101	TOBRAMICINA 3 MG/ML + DEXAMETASONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO OFTÁMILCA 5 ML	FR	3470

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

O objeto deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 22 (vinte e dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Somente serão aceitos os medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais que por ocasião de sua entrega apresentem no mínimo 12 (doze) meses de seu prazo de validade e declarados em suas propostas.

Os números dos lotes com as respectivas quantidades, data de fabricação, data de validade e o código da Nomenclatura Comum no Mercosul (NCM/SH), deverão estar especificadas na Nota Fiscal, devendo ser transmitidos os Arquivos das Notas Fiscais em formato PDF.

As embalagens primárias dos medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O acondicionamento e transporte dos medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas e estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deverá atender os critérios de habilitação constantes do item 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais são essenciais para atendimento da saúde da população em cada município, dentro da rede básica de saúde.

Torna-se vantajoso para os municípios consorciados ou não buscar a aquisição dos medicamentos, produtos e materiais hospitalares e ambulatoriais através da ata de registro, gerando além da economicidade, a vantajosidade, a agilidade e o atendimento imediato da demanda.

A aquisição, para os consorciados que enviaram os quantitativos, se dará de modo direto com o fornecedor. Para os consorciados e não consorciados que não estão listados com quantitativos deverão seguir as regras de carona autorizados pelo CIRAU, conforme legislação em vigor e resoluções do CIRAU indicadas no edital.

Os resultados são apresentados de maneira clara e objetiva no atendimento da saúde das pessoas, na rede municipal de saúde, na farmácia básica do município e em Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

#### 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

# 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita,

a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

# 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME D	A EMPRESA:					
CNPJ:						
ENDERE	EÇO:					
TELEFO	NE:					
VALIDA	DE DA PROPOSTA:					
produtos	nte licitação tem por finalidad e materiais hospitalares e am no termo de referência.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO/	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição conforme exigência do item 4 do Edital.					
DADOS [ mail):	DO RESPONSÁVEL LEGAL PAF	RA ASSINATURA	ATA DE REGISTR	O (Nome, D	ocumentos, Te	e <mark>lefone, E-</mark>
						Local/data
		Emp	resa			

# ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruquai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES

### 1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **MEDICAMENTOS**, **PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

### 2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

# 4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ , conforme demonstrativo abaixo:

#### **EMPRESA:**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA					

- 4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5°, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

# 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 22 (vinte e dois) dias úteis, em horário de expediente do OP.
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.
- 6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.
- 6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

#### 7. PENALIDADES

- 7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- 7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

# 8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5°, IV da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
- 9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
- 9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

# 10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1.Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.
- 10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.
- 10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

#### 11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

# 12. CÓPIAS

- 12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

t	recnim, em	_ ae	_ ae 20
Órgão Gerenciador			
Representantes das Empre	esas		

### ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/\_\_\_ Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF no \_\_\_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que sequem. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – Cirau, através do edital de licitação nº \_\_\_\_\_/\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registo de Preços. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO 3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato. 3.2. O objeto deverá ser entreque de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na 3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos: I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de (\_\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE; II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_/\_\_/20\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_\_. Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes. CLÁUSULA QUARTA- DO PRECO O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE. Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior. CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

# CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

# CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

,	,	~
CI ALISHII A	A DECTMA	SEGUNDA – DA GESTAO DO CONTRATO
CLAUJULE	/ DECTINA	SEGUIDA DA GESTAO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
O objeto do presente contrato será recebido:
I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até () dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;
II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de () dias do recebimento provisório. Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO
A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de (), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.  Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ().
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
<ul> <li>I - advertência;</li> <li>II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto</li> </ul>
licitado ou contratado;
III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO
As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
A extinção do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente
de sua própria conduta; II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de
disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO</b> As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente
contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em () vias de igual teor e forma.
,, de de
Prefeito Municipal
e. e. e i i i i i i i i i i i i i i

Representante da CONTRATADA

# ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE "REGISTRO DE PREÇOS" PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2024

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do CIRAU e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

	3.2,000.000				I				_								·	ŕ																SEVERIANO			$\overline{}$			
	ITEM	RATIBA	AUREA	BARÃO DE BARÃO DE R	ARRA DO	CONSTANT	DAS MISSÕES	CAMPINAS DO SUL	CARLOS GOMES	CENTENÁRI O	CHARRUA	COXILHA	CRUZALTEN SE	ENTRE RIOS	EREBANGO	ERECHIM	ERVAL GRANDE	ESTAÇÃO	FAXINALZI NHO	FLORIANO PEIXOTO	GAURAMA	GETULIO VARGAS	GRAMADO DOS	IPIRANGA DO SUL	ITATIBA DO SUL	JABOTICAB A	JACUTINGA	MARCELINO RAMOS	MARIANO MORO	NÃO ME TOQUE	PAULO BENTO	PONTE PRETA	QUATRO IRMÃOS	SÃO VALENTIM	SERTÃO	DE ALMETDA	TAQUARUÇ U DO SUL	TRÊS ARROIOS	VIADUTOS	TOTAL
	1	0			500	DO 30L	PIISSUES	120	0		200		2000	800	0				100	-			LOUKEIROS	0			200						-	200		ALMEIDA				4920
					0				0		300	200	10000	0	0			EO	•	-																		$\overline{}$	—	10510
	4	600	100		40			200	0	+	0	100	5000	200	100	3000		200		150		300						200					-		5000	1		-	200	15390
	5	40											5000	2000		2000			50	150		800		100			100	300				200	200	150				$\overline{}$	200	
	7	0	300				<b>-</b>						5000	0		200			50	-		<b>-</b>	h	50				50				3000	-	50				-	+	6360
	8	5000											5000	2300	0					3000				0								2000	3000					=	=	32300
1							1			+									1200	-		1	-					10000			_		-		_	+		-	$\rightarrow$	18000
1	11	6000			5000			1000	2500		4000	2000	2000	5000	3000	25000		2500	3000	4000		16000					5000	18000		11000		6000	3000	4000	45000			=	12000	191000
1	12		9000		0				2500	-	0		2000	0	200				100	- 15			-	0									200					$\overline{}$	-	14500
	14	80	300		50				0		0		2000	0	0				-	-				0									50					-	-	2505
1	15	0			50			25	0		0		2000	0	0					40				0														$\equiv$	ightarrow	2115
	16		45000				<b>-</b>				0		10000	0		360000				- 6000		<b>-</b>	h	5000						40000		5000	12000		15000			-	+	502200
1	18								0		0		1000	0					-					0									-						=	3770
1	19	0	2000				<u> </u>		0	-		200				500			100	100	100	600	<b>-</b>	0			_						-	1500				+	+	12400
# PACE NOT COLUMN TO STATE OF THE PACE NOT COLUMN TO STATE OF	21	0			50			30			0	50	1000	0	150					-		000											-							1480
											0									6000							3000											-		19400
		0			0				1	1	100	50		0	0				200	-			1	1000					-			5000	200		1	1		-		9480 3200
	25	0			0			25			0		3000	Ö	Ó	100			50	-				Ó			100													3275
	26	19000		-	0		<del>                                     </del>	14400 3600	1	1	0	3000	5000	0	3500	10000			<del></del>	3000	-	1000	<del> </del>	2000		-	5000			1500		15000	<del></del>	2000	1	+			$\longrightarrow$	37400
	28				600			7200			0	10000	5000	0	1600	10000				2010		1000		10000								5000		2000						29400
Part	29	0									0	1000							-	-				0								4000							=	20400
Part	30 31	0					<del>                                     </del>		10	+		300	10000 1000	0		$\vdash$			-	1000	-	<del>                                     </del>	<del>                                     </del>	0		-	$\vdash$	20			+	5000	-		1	<del>                                     </del>		$\rightarrow$	10	10440 9400
	32	3000			0			2400					1000	0	1200	12000				-				0								3000						=		21960
			600				1		200	$\vdash$		500						200				600		0			500				=	15000	500	100	1000			-	400	4100
Part	35			<b></b>			1	25	300	+		500						330	- 400			1						500					- 500		1000	1		-	400	7925
	36	0	800		0			25			0		5000	0	2000	10000			400			1000		0								200		600						20025
	37	0			0		<u> </u>	25	1	-	0		10000	1000	0				-	-		<u> </u>	<b></b>	0			4000			1000		3000	-						$\longrightarrow$	15025
1	39	0						7200	1		0		1000	0	0				3000	360				0			1000						-					-	-	16560
1					0						0								-	-				0			1000					8000							=	
1				-			1		+	1			2000	0	0				-	400		-	<del>                                     </del>	0									2000		-	+			1200	12800
The column   The	43	0			0			8400			0		2000	0	0			1020						2000									-					-	1800	21736
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **	44	6000	10000		0				6000		30000	5000	2000	5000	7000	100000		3000		6000								5000		12000		12000	2000	3000	2000			$\equiv$	6000	261000
*** *** *** *** *** *** *** *** *** **	45	0			0			30 10	1	1	0	50	1000	0	0	500				-		150	1					100	-				-	20	1	1		-		1710
					0			9000	0		0		1000	0	0					-												5000								15000
	48	0			0		<u> </u>	200	0	-	0		1000	0	0	200			-	-		100	<b></b>	0									-						$\longrightarrow$	1200
10   10   10   10   10   10   10   10				<b></b>			1		+	+	0	50	1000	0	100	300		200	200	150				0			200						100	5	1	1		-	+	2230
1											0								-	-				0			5000						-							18600
1	52	0					<u> </u>		1	-			1000	0	100			200	200	-		<u> </u>	<b></b>										200						$\longrightarrow$	1650
1	54	0			0			3600		+		5000	5000	0	0			300	-	-													-			1		-	-	13750
The color of the	55	22000			10000			3600	600				1000	0	3000				3000	-								15000		20000			10000		15000				=	118200
Column   C			6000	-			1		500	1		5000	2000	3000		2000			1000	6000		-	<del>                                     </del>	4000			1000					3000	1000		1500	+			5000	19000
Column   C	58	0			2000			7200			0	5000	2000	0	3000				3000	-				0								2000						=		24200
Column   C									4500				2000	0				1000	-			4000		0						2400		15000						$\overline{}$	-	29400
9							1			+			5000	0	10000				-	7030		4000		0									-		1	1		-	+	24000
4	62	0			0			6000			0		2000	0	0				-	-													-							8000
42   1320	63	0							1	1			2000	0	0 50			200	200	-		<u> </u>	H	0							<del></del>	200			100	1		$\overline{}$	$\dashv$	2350
42   1320	65	0	500		0			50					2000	100	30			200	-					0						50				12	100					3042
72 0 300 1 100 200 1000 2000 1000 2000 2000 2000	66	3200			0			120			0		2000	0	0				-					0														=	=	5320
72 0 300 1 100 200 1000 2000 1000 2000 2000 2000	68	0	10				<del>                                     </del>		1	+		50	2000 2000	0	10 0	100		100		-	-	1	<del>                                     </del>	100		-	$\vdash$				+	1000	-	10	1	<del>                                     </del>			100	2205 3470
72 0 300 1 100 200 1000 2000 1000 2000 2000 2000	69	0			2000			9000			0		5000	0	0																	15000								34000
72 0 300 1 100 200 1000 2000 1000 2000 2000 2000	70	0		<b>—</b> [	0		1			1	0	1	5000	0	0					1440		1	<del>⊢</del> ∓	0							<del>- 1</del>	15000			1	1			-	28400
174   0   300   1000   120   550   350   2.000   0   2.000   1200   1200	72						<del>                                     </del>	0000	U	1	2	24	100	0					-	1440	0	<del>                                     </del>		U				-		0			<u> </u>		0	1	-	-	+	
75	73	0	300						120			300		2.000	00			2000	1200			0		2400									200				-		400	16720
17				-			<del>                                     </del>	<del>                                     </del>	10	1			100	50		$\vdash$		10	100	-	-		<del> </del>			-	$\vdash$			0		10	<b>-</b>	300	0	+	- 20	-	05	1700
17	76	0	20		,				10			50	50	100				200		20										0		10	10	50	20		20		- 03	770
141   0   30   30   40   10   30   30   60   20   20   0   60   20   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   20   20   20   20   20   20			20		20		1	1	1	1	400								-											0		400			5	1	-	-	-	560
141   0   30   30   40   10   30   30   60   20   20   0   60   20   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   20   20   20   20   20   20							<del>                                     </del>	<del>                                     </del>	1	1	100							2000	1000																0	1	100	-	+	2810
141   0   30   30   40   10   30   30   60   20   20   0   60   20   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   150   20   20   20   20   20   20   20	80	0	300		1000				100			1000	200	2.000	300				1000	200		1000		50				0		0		500	200	300	500		-		1000	12650
10					400		1				300	600	200	0									oxdot																	9035
10			200	$\vdash$			<del>                                     </del>	<del>                                     </del>	100	+	2	200	100	10	00	$\vdash$		10	100	200	<del>                                     </del>	0	1	200	<b>—</b>		$\vdash$	10			-+	700	100	300	3	+		$\longrightarrow$	700	167
88 50 100 20 0 50 50 100 100 50 20 100 100 100 10 100 10 200 0 50 50 50 100 300 100 50 60 100 100 100 10 200 0 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	84	0			5				2		5	30	100	20.000	10			20	10			50						9.000		0					0		20		ightarrow	29282
88 50 100 20 0 50 50 100 100 50 20 100 100 100 10 100 10 200 0 50 50 50 100 300 100 50 60 100 100 100 10 200 0 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50				<b>—</b> [			1	<b>.</b>	1	1	2	10	100	5.000	00			24					<del>⊢</del> ∓					100			<del>- 1</del>	10	5	- 8		1	5		07	5333
88 50 100 20 0 50 50 100 100 50 20 100 100 100 10 100 10 200 0 50 50 50 100 300 100 50 60 100 100 100 10 200 0 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50		0	200				<u> </u>				20	150	10	100	00			100	100	10		0								0	+					<u> </u>		=		830
25 100 20 U 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	88	50	100		20	_					30	300	100	50	20				100	10		200						0		50		_		30	10					3000
51 2 01 1 1 1 2 10 50 500 00 1 2 10 10 10 1 1 1 100 0 0 1 2 10 700 700 700 700 700 700 700 700 700	89 90	100	200	<b></b>	0		1	1	+	+	20	300 100	100	50 500	60	$\vdash$		100	100	10	-	250 300	<del>├</del>				$\vdash$	200	H	60 10			50 50	200	100 30	+	300 300		5000	7000
	91	2	01								2	10	50	500	00			2						1				100		0							300			700



92	0	50	0				300	100	10	00			100			10				20	0	20		10	5				625
93	0	30	0				50	10	10	00			20			0				0	0			i I	40		-	i T	160
94	0	30	0				50	10	10	00			20			0				0	0			1	0		-		121
95	0	30	0				50	10	10	00			20			0				0	0				0				120
96	0		0			10	20		10	00		30				0				0	0			3	0				73
97	0	10	0				10	10	10	00						0				0	0				0				40
98	0	10	0				10	10	10	00						0				0	0				0				40
99																									4				4
100																									50				50
101	500	500	500		500	500	500	500	500	500	1000	500	500	500	500	500	500		500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	13500

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 05 de junho de 2024.

CARLOS ALBERTO BORDIN Presidente do CIRAU